



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII - Edição nº 00994 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F4C25AA922144878714FDE00BD9E5D8

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 369/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. EUCIDINEY ALVES VIANA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "NEY", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DE SOUTO SOARES
- RIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2022PS-FMS E. P. SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA.
- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 103/2022PS-FMS - JHAN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Decreto/GP n.º 369/2022, de 20 de dezembro de 2022.

“Dispõe Sobre a Decretação de Luto Oficial pelo Falecimento do Sr. Eucidney Alves Viana, popularmente conhecido como “Ney”, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

Considerando o falecimento do Senhor Eucidney Alves Viana, popularmente conhecido como “Ney”, ilustre cidadão Souto Soarense, assim considerado, que por algumas décadas com presteza serviu ao povo dessa Municipalidade, na condição de agente público, filho do ex-prefeito Municipal, o Sr. EutácioVieira Viana *“in memoriam”*.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por Três dias, a contar da publicação do presente decreto, no Município de Souto Soares, em razão do falecimento do Sr. Eucidney Alves Viana, popular “Ney”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.922.554/0001-98, com endereço a Avenida José Sampaio, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO, portador da CI/RG 746013930 SSP/BA, e do CPF/MF 916.397.195-04, residente e domiciliado nesta cidade, firma o presente contrato de permissão de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário a **Associação Comunitária de Boa Vista de Souto Soares**, inscrita no CNPJ 06.098.290/0001-34, denominada PERMISSONÁRIA, situada no Povoado de Boa Vista, neste Município.

Cláusula 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, o prédio da Escola Municipal Manoel Chico, exclusivamente, para fins de atividade sem fins lucrativos.

Cláusula 3º Constituem-se obrigações da **PERMISSONÁRIA**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do Bem Imóvel, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, caso haja;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizarem-se pelos pagamentos, nas datas aprezadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual, se for o caso;
- f) Responsabilizarem-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- g) Não realizar a comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer caráter;

Cláusula 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo compreendido igual de novembro/2022 a Dezembro/2024, mas o Chefe do



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Poder Executivo poderá **REVOGAR TAL ATO**, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Cláusula 5° A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros** o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Cláusula 6° Caso a **PERMISSIONÁRIA** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições prevista neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

Cláusula 7° Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Cláusula 8° Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Cláusula 9° A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

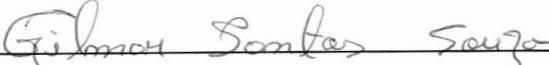
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-los, por si e seus herdeiros.

Souto Soares-BA, 23 de novembro de 2022.


Município de Souto Soares
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
Permissionária – CNPJ 06.098.290/0001-34

TESTEMUNHA 1  _____

TESTEMUNHA 2  _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022PS-FMS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2022PS-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA E. P. SERVIÇOS MEDIÇÕES LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 089/2022PS-FMS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 10/11/2022, com vencimento em 10/11/2023.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao contrato nº 089/2022PS-FMS, firmado em 10/11/2022, com a Empresa E. P. SERVIÇOS MEDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.863.359/0001-43, estabelecida à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 242, Sala 104, Centro, Itaberaba/Ba, CEP: 46.880-000, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTES MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Supressão, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93:

Art. 65, I, "d". Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) o que corresponde ao lote 03 – Clínico Geral – UBS Niraldo Lourenço dos Santos (povoado de Campo Alegre).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a prestação dos serviços referente ao lote 08 – Consulta com especialista em Ortopedia – Atendimento no Hospital Jonival Lucas, conforme cláusula sexta do contrato nº 089/2022PS-FMS.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 12 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

E.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.863.359/0001-43

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**Processo Administrativo nº 043/2022 / Credenciamento nº 003/2022****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 16/12/2022.**Período de Vigência da Contratação:** 11 meses.**EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81****Contrato Nº 103/2022PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 003/2022****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- NIRALDO LOURENÇO DOS SANTOS) LOCALIZADA NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**Contratado:** JHAN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.563.457/0001-14, estabelecida à Rua dos Jasmins, 315, sala 05, bairro do Planalto II, Catu/BA, CEP: 48.110-000.**Valor global:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), considerando o período de 11 (onze) meses, sendo este valor fixo e irrevogável.**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**AÇÃO:** 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde**AÇÃO:** 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE:** 2 – Saúde – 15%**FONTE:** 14 – Transferências de Recursos do SUS**Período de Vigência:** 16/12/2022 a 16/11/2023.